SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI (UFJ)
Gabinete da Reitoria

PORTARIA N.° 322/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Designa fiscal e gestor do contrato n° 226/2021.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1° da Lei n° 13.635, de 20 de marco de 2018, bem como na Portaria n° 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educações — MEC, conforme disposto na Portaria n.° 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo n° 23070.041939/2020-58, RESOLVE:

I – Designar o Administrador **Carlos Portilho Assis Cabral**, Matrícula n° 2982024/SIAPE, lotado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFJ, como Gestor do Contrato n° 226/2021, Administrador **Massoiacy Pereira Marques**, Matrícula n° 2563487/SIAPE, lotado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças/UFJ, como Gestor Substituto do Contrato n° 226/2021, Analista de Tecnologia da Informação **Daniel Silva Carvalho**, Matrícula n° 2974166/SIAPE, lotado no Centro de Recursos Computacionais, como Fiscal do Contrato n° 226/2021 e o Técnico em TI **Cleiber Conceição de Lima**, Matrícula n° 1857658/SIAPE, lotado no Centro de Recursos Computacionais, como Fiscal Substituto do Contrato n° 226/2021, constante no processo 23070.041939/2020-58, Pregão Eletrônico 01/2021, sobre serviços de Outsourcing de Impressão da UFJ.

II – A presente designação está em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, o Gestor de Ata de Registro de Preços/Contratos é o agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a autoridade competente, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração do contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o Fiscal de Atas de Registro de Preços/Contratos tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato,

auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; acompanhar in loco a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

Jataí, 26 de maio de 2021

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019
do Ministério da Educação – MEC